

## INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS VITORIA S.ANTAO

# Estudo Técnico Preliminar 6/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23298.020413/2025-13

## 2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva analisar a viabilidade de contratação de instituição com vistas a apoiar a gestão administrativa e financeira de recursos provenientes do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR.

A demanda está vinculada à execução de projeto de ensino no âmbito do IFPE – Campus Vitória de Santo Antão mediante a implementação de uma turma do curso de Licenciatura em Educação Inclusiva. O referido objeto requer a adoção de mecanismos de gestão que garantam a adequada aplicação dos recursos financeiros repassados pela CAPES/MEC, bem como o cumprimento das metas e prazos estipulados no plano de trabalho.

O **PARFOR Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica** é uma iniciativa do Governo Federal, coordenada pela **CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior)**, que tem como objetivo promover a formação inicial e continuada de professores em exercício nas redes públicas de ensino.

O programa busca atender, prioritariamente, professores que ainda não possuem formação adequada à área em que atuam, ofertando cursos de **licenciatura, segunda licenciatura e formação pedagógica**, em parceria com instituições públicas de educação superior em todo o país.

Trata-se de uma política pública fundamental para a valorização do magistério, a melhoria da qualidade da educação básica e o fortalecimento da formação docente, respeitando as especificidades regionais e as necessidades das redes públicas de ensino.

Através do PARFOR, o Ministério da Educação assegura investimentos significativos em bolsas, infraestrutura, custeio de projetos e apoio acadêmico, o que requer uma gestão eficiente e transparente dos recursos, razão pela qual muitas instituições optam pela parceria com fundações de apoio para garantir a plena execução das ações previstas.

No ano de 2023, foi publicado o **Edital Conjunto nº 23/2023**, convocando instituições públicas de educação superior interessadas em ofertar cursos no âmbito do PARFOR. O **IFPE – Campus Vitória de Santo Antão** participou do referido edital e teve sua proposta **aprovada para a oferta do curso de Licenciatura em Educação Inclusiva**, ampliando sua atuação na formação de professores da rede pública, especialmente no campo da educação especial e das práticas pedagógicas inclusivas. Link para acesso ao Resultado: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/resultados-dos-editais/15032024\\_Edital\\_2341505\\_SEI\\_2341040\\_Edital\\_Conjunto\\_n\\_23\\_2023\\_\\_\\_Resultado.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/resultados-dos-editais/15032024_Edital_2341505_SEI_2341040_Edital_Conjunto_n_23_2023___Resultado.pdf)

A execução do projeto envolve a aplicação de recursos financeiros oriundos da CAPES, os quais devem ser devidamente administrados conforme a legislação vigente, com observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

Nesse contexto a contratação de instituição com expertise na gestão administrativa e financeira, surge como uma das formas possíveis de execução dos recursos orçamentários provenientes do Programa PARFOR. Logo, com o intento de analisar a viabilidade desta e de outras soluções que passamos a elaborar o Estudo Técnico Preliminar em Tela.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação PAFOR	Ikaro de Paula

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos para a contratação de Instituição com vistas a atender a demanda é essencial para garantir que a execução do projeto ocorra de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente. Esses requisitos visam assegurar que a instituição contratada possua a

habilitação legal, a experiência necessária e a estrutura adequada para atender às demandas administrativas e financeiras do curso de Licenciatura em Educação Inclusiva, aprovado no âmbito do PARFOR. A seguir, detalham-se os principais critérios que devem ser observados na contratação:

- **Credenciamento institucional e regularidade jurídica:** A instituição deverá estar formalmente credenciada junto ao IFPE, conforme estabelecido pela Lei nº 8.958/1994 e pelo Decreto nº 7.423/2010. Também é imprescindível a apresentação de toda a documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com a legislação vigente;
- **Capacidade técnica e experiência prévia:** A instituição deverá demonstrar experiência comprovada na execução de projetos educacionais financiados com recursos públicos, especialmente em parceria com instituições federais de ensino. Deve possuir estrutura física adequada e equipe técnica qualificada, com capacidade para realizar a gestão de recursos financeiros, efetuar contratações de bens e serviços, realizar pagamentos e prestar contas de maneira clara e tempestiva.
- **Infraestrutura tecnológica e integração institucional:** É exigido que a instituição disponha de sistemas informatizados de gestão que permitam o acompanhamento das despesas, bem como a geração de relatórios de execução física e financeira, compatíveis com as exigências da CAPES e dos órgãos de controle. A atuação deverá ocorrer de forma integrada com a coordenação do projeto e com a equipe técnica do campus, respeitando os papéis institucionais e mantendo elevado nível de transparência em todas as ações.
- **Clareza contratual e responsabilidade compartilhada:** O instrumento jurídico a ser firmado deverá conter cláusulas claras e específicas quanto ao escopo da atuação da fundação, os limites de sua responsabilidade, as formas e prazos de prestação de contas, o cronograma de execução e os critérios de avaliação dos resultados alcançados.
- **Natureza institucional:** A instituição deve ser de natureza nacional e sem fins lucrativos.
- **Objetivos estatutários compatíveis:** O estatuto da instituição deverá prever, entre seus objetivos, o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.
- **Reputação ético-profissional:** A instituição deverá comprovar inquestionável reputação ético-profissional, por meio de documentos ou registros que atestem sua conduta ilibada no exercício de suas atividades.
- **Credenciamento em órgãos federais:** A fundação deve estar credenciada no Ministério da Educação (MEC) e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), em conformidade com o inciso III do art. 2º da Lei nº 8.958/1994 e com a redação estabelecida pela Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 475, de 14 de abril de 2008

## 5. Levantamento de Mercado

### DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS DE SEREM UTILIZADAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA:

Para atender o objetivo principal da presente demanda, que tem o intuito de avaliar a Viabilidade de contratação de instituição, com vistas a apoiar o IFPE Campus Vitória de Santo Antão no gerenciamento administrativo e financeiro de recursos em Projeto de ensino, se faz necessário verificar as possíveis formas de execução do orçamento disponibilizado.

Os recursos financeiros provenientes do Programa PAFOR podem ser executados basicamente por meio de duas formas principais, conforme as necessidades e possibilidades do Campus e em consonância com as normas vigentes:

#### 1. Execução Direta pelo Campus;

#### 2. Contratação de Fundação de Apoio

Na execução Direta Pelo Campus, o próprio Campus é responsável pela gestão e aplicação dos recursos, realizando diretamente as ações necessárias para o desenvolvimento do programa. Essa forma permite maior controle interno sobre as atividades, favorece a agilidade na tomada de decisões e a integração direta com os setores administrativos e acadêmicos envolvidos. A execução direta pode abranger contratação de serviços, aquisição de materiais, pagamento de bolsas, entre outras despesas relacionadas ao programa, respeitando os procedimentos administrativos e orçamentários estabelecidos pelo IFPE;

Já no caso de execução mediante a contratação de uma Fundação de Apoio, instituição privada sem fins lucrativos que possui expertise em gestão administrativa e financeira de projetos educacionais. A fundação atua como parceira na execução dos recursos, assumindo a responsabilidade pela operacionalização das atividades, prestação de contas e acompanhamento financeiro, o que pode agilizar processos burocráticos e garantir maior eficiência na aplicação dos recursos. Essa modalidade é especialmente vantajosa quando o Campus demanda apoio técnico especializado ou precisa flexibilizar ações para o cumprimento dos objetivos do programa PAFOR.

Para escolha da melhor solução a ser utilizada é necessário analisar a realidade do Campus Vitória de Santo Antão, considerando que a finalidade principal deve ser a execução dos recursos de modo a possibilitar que o objeto seja executado com vistas a cumprir o que foi pactuado e atender o interesse público a partir da oferta de um curso de licenciatura em Educação Inclusiva.

No cenário atual, o Campus Vitória de Santo Antão( CVSA) vive um momento de reduzida força de trabalho, em virtude da falta de servidores e a ausência de realização de concursos públicos a mais de 10 anos, o que tem implicado em acúmulo de atividades entre os poucos servidores ocasionando atrasos no atendimento de demandas. Diante da situação, a execução direta fica comprometida, de modo que o não atendimento tempestivo das necessidades geram prejuízos acadêmicos para os discentes matriculados no curso.

De outro lado, a contratação de fundação de apoio surge como uma possibilidade eficiente de garantir o melhor cumprimento dos objetivos pactuados. Mediante a gestão administrativa e financeira dos recursos, apoia a administração na consecução do objeto pactuado, proporcionando maior agilidade na execução das ações, otimização dos recursos disponíveis e conformidade com as exigências legais e normativas. Além disso, a fundação contribui para a desoneração da equipe administrativa do Campus, permitindo que os esforços institucionais estejam concentrados no acompanhamento acadêmico e pedagógico das atividades do programa, assegurando, assim, sua plena efetividade e impacto social.

Frente ao exposto, resta evidente que a contratação de fundação de apoio é uma alternativa possível e adequada para a melhor execução dos recursos vinculados ao Programa PAFOR. Trata-se de uma solução que alia eficiência administrativa, segurança jurídica e celeridade na aplicação dos recursos, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos propostos, a qualidade das ações desenvolvidas e a efetividade das políticas públicas de formação continuada de professores.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Frente ao exposto, a solução de contratar uma fundação de apoio se mostra como a mais adequada para atender às necessidades do projeto, considerando a complexidade da execução e a necessidade de garantir eficiência, celeridade e conformidade legal na aplicação dos recursos.

A solução consistirá em contratar uma fundação com expertise na gestão administrativa e financeira de projetos educacionais, preferencialmente já credenciada junto ao IFPE, nos termos da legislação vigente. A fundação será responsável por apoiar a execução das atividades previstas, incluindo aquisição de materiais, contratação de serviços, pagamento de bolsas quando for o caso, logística de eventos e demais encargos operacionais, conforme plano de trabalho a ser pactuado.

A fundação de apoio contratada será remunerada mediante o ressarcimento dos respectivos custos operacionais incorridos para a prestação do serviço, conforme estabelecido em contrato específico e em conformidade com o plano de trabalho aprovado. Essa remuneração observará os limites legais e normativos aplicáveis, incluindo os percentuais máximos autorizados para cobertura de despesas administrativas, devidamente justificados e discriminados na prestação de contas.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Será contratada uma fundação de Apoio que ficará responsável pela execução do valor destinado ao Campus vitória de Santo Antão para fins de operacionalização do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR.

A contratação de uma única Fundação de Apoio, se mostra suficiente para fins de execução da proposta e atendimento da demanda. Tal afirmação pode ser verificada por meio de outros projetos já executados utilizando-se do suporte de gerenciamento administrativo e financeiro de instituições daquela natureza.

Outrossim, a opção por uma única contratação de uma única Fundação de Apoio para a execução do projeto objeto desta demanda, é vista como a melhor opção considerando-se a necessidade de garantir maior eficiência na gestão, padronização de procedimentos e centralização do controle administrativo e financeiro. A adoção de múltiplas fundações para um mesmo conjunto de ações implicaria em aumento da complexidade operacional, fragmentação das responsabilidades, dificuldades de integração entre sistemas e procedimentos distintos, além de maior risco de inconsistências nas prestações de contas e no acompanhamento da execução.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 192.000,00

O valor da contratação terá como base a quantia destinada ao Campus Vitória de Santo Antão para fins de Execução do Programa PAFOR. Sendo o valor de total de R\$ 192.000,00. Executado em dois anos. R\$ 144.000,00 ( cento e quarenta e quatro mil) em 2025 e R\$ 48.000,00 ( Quarenta e oito mil reais)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O princípio do parcelamento nas licitações públicas tem por finalidade assegurar a ampliação da competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo esta a melhor opção a ser escolhida em processos licitatórios. Previsto no art. 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, esse princípio estabelece que a Administração deve, **sempre que possível, dividir o objeto da contratação em partes que possam ser executadas por diferentes fornecedores**. Essa diretriz busca evitar a concentração do fornecimento em um único contratado, favorecendo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e prestadores especializados.

O parcelamento permite uma maior aderência às realidades de mercado, amplia o leque de interessados e possibilita uma contratação mais vantajosa. Além disso, evita a formação de monopólios ou dependência excessiva de um único fornecedor, mitigando riscos operacionais e contratuais. Contudo, o fracionamento só deve ser afastado nos casos em que, de forma justificada, fique comprovada a inviabilidade técnica ou econômica da divisão do objeto, observando o interesse público e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Pois bem, para aplicação do princípio supracitado é necessário avaliar a natureza do que se pretende contratar. O presente Estudo Técnico analisa a Contratação de Fundação de Apoio, para fins de gerenciamento administrativo e financeiro, atuando como apoio no desempenho de Projeto junto ao IFPE/CVSA. Trata-se de uma contratação de Serviço.

No que tange aos serviços a Lei 14.133/21 estabelece que:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: [...] II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados: I – a responsabilidade técnica; II – o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; [...] III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Da análise do artigo, depreende-se que a regra geral é o parcelamento da contratação. Toda via, na contratação de serviço para fins de gerenciamento administrativo e financeiro não há como aplicar a regra em tela, uma vez que estamos falando de contratar a execução na totalidade do serviço. A própria natureza do objeto impede o seu parcelamento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto em análise. A contratação da fundação de apoio se apresenta de forma autônoma, não estando vinculada a outras aquisições, serviços ou projetos que condicionem sua execução. Dessa forma, não há dependência técnica, operacional ou administrativa que interfira no planejamento ou na viabilidade da presente contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela encontra-se prevista no Plano Anual de Contratação do IFPE/Campus Vitória de Santo

I) *Gestão/unidade: 26418/158465;*

II) *Fonte de recursos: 1000A00239*

III) *Programa de trabalho: 230550;*

IV) *Elemento de despesa: 339000; e*

v) *Plano interno: PCC92B5601N.*

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A execução de projetos de extensão em instituições públicas de ensino superior demanda não apenas excelência acadêmica e compromisso social, mas também uma gestão administrativa e financeira eficiente. Diante da complexidade e das exigências legais envolvidas na aplicação de recursos públicos e privados, torna-se estratégico contar com o apoio de instituições especializadas nesse tipo de gerenciamento.

Nesse contexto, a contratação de uma fundação de apoio vinculada à universidade apresenta-se como uma solução viável e vantajosa. Essas fundações, devidamente credenciadas, possuem estrutura e expertise para realizar a gestão administrativa e financeira dos projetos, permitindo maior agilidade, transparência e eficiência na execução das atividades previstas.

A seguir, apresentam-se os principais benefícios e justificativas para a contratação de uma fundação de apoio na gestão do presente projeto de extensão:

**Agilidade nos processos administrativos e financeiros:** Em virtude da expertise, A fundação permite maior rapidez na execução orçamentária, compras, contratações e pagamentos, evitando atrasos que comprometam as atividades do projeto.

**Facilita o atingimento do maior numero de metas propostas;** Uma vez a gestão financeira e administração repassada a fundação, a coordenação da projeto pode centralizar os esforços nas atividades fim da proposto, o que gera atingimento de maior numero de metas;

**Segurança na execução dos objetivos propostos:** A contratação da fundação de apoio garante a segurança na consecução dos objetivos proposto, tendo em vista facilita a tramitação burocratica, evitando atrasos administrativos de possíveis processos de contratação e/ou aquisição que podem vir a prejudicar o andamento.

### 13. Providências a serem Adotadas

No que tange as providências necessárias que devem ser adotadas pela administração, o próprio objeto que se pretende contratar, reduz significativamente a adoção de tais providências, uma vez que a execução do objeto ocorrerá por meio da próprio fundação. Porém neste caso, a administração designará para fiscalização contratual servidores capacitados, que já exerceram a função em contratos de mesma natureza.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Em busca realizada no Guia Nacional de Licitações sustentáveis da AGU, não foram verificadas exigências que pudessem ser aplicadas ao objeto deste contrato.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento, após análise técnica e legal, declara a viabilidade da contratação de fundação de apoio devidamente credenciada junto à instituição, para atuar no gerenciamento administrativo e financeiro do projeto de extensão. A medida se mostra legal, conforme a Lei nº 8.958/1994, e vantajosa, por permitir maior agilidade, eficiência e transparência na execução dos recursos, reduzindo a burocracia institucional e otimizando o cumprimento dos objetivos do projeto

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ESTEFANO JUAN NUNES DA SILVA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/11/2025 às 10:38:39.

**IKARO DE PAULA SANTOS**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 27/11/2025 às 10:49:13.*